



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.734

"Dispõe sobre a aplicação de reajuste às funções gratificadas criadas pela Lei Delegada nº 49, de 11 de abril de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 3º, § 2 da Lei Delegada nº 49, de 2013, e na Lei Municipal nº 4.646, de 21 de janeiro de 2014, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste da ordem de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) incidente sobre os valores das funções gratificadas de que trata a Lei Delegada nº 49, de 11 de abril de 2014.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de fevereiro de 2015;  
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antonio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.742

"Aprova o Regulamento do Transporte Escolar Universitário."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Transporte Escolar Universitário, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 27 de fevereiro de 2015;  
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Mário Raimundo de Melo

Prefeito Municipal em exercício

### ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DISPOSIÇÕES PRELIMARES

Art.1º O transporte escolar Universitário é gratuito e destinado a moradores que residam comprovadamente na Zona Rural dos Distritos de Correia de Almeida, Pinheiro Grosso e Senhora das Dores, e que estejam matriculados em cursos superiores em Faculdades no município de Barbacena, desde que o embarque seja na localidade de sua residência.

Art. 2º Para utilizá-lo é necessário se inscrever na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEDUC, em formulário próprio, trazendo cópia do CPF, RG, comprovante de endereço (conta de luz) atualizada, comprovante de matrícula do período a ser cursado e duas fotos 3X4 recentes, os quais serão encaminhados à Comissão Interna para análise e aprovação do benefício.

§ 1º A inscrição se dará de acordo com as vagas compatíveis e seus respectivos trajetos, quais sejam:

Linhas	Trajetos	Lugares
Linha 01	Senhora das Dores, Pinheiro Grosso, UNIPAC (via anel rodoviário)	17 alunos
Linha 02	Senhora das Dores, Pinheiro Grosso, Barbacena - alunos para o Aprendiz, UEMG e IFET.	17 alunos
Linha 03	Correia de Almeida, BR-040, UNIPAC (via anel rodoviário)	36 alunos

Linha 04	Correia de Almeida, Barbacena - alunos para o Aprendiz, UEMG e IFET.	24 alunos
----------	--	-----------

§ 2º A partir das 08h00 do dia 19 de fevereiro de 2015, os alunos interessados deverão preencher o formulário de cadastro no Gabinete da Secretaria de Educação e Desporto. O Prazo ficará disponível até o completo preenchimento das vagas.

Art. 3º O transporte será oferecido de acordo com os termos das linhas previstas acima desde que existam vagas disponíveis no respectivo veículo.

Art. 4º O embarque no veículo para o retorno à origem, de inteira responsabilidade do aluno, se dará até 05 minutos após o término das aulas.

#### DOS DEVERES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto reserva-se no direito de:

I - Trocar o ponto de embarque e desembarque de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II - Alterar o trajeto da linha, se entender necessário;  
Art.6º São deveres dos alunos usuários do transporte escolar universitário:

I - Apresentar, ao motorista, a Carteira de Transporte Universitário ao embarcar no ônibus, demonstrando a validade para o ano letivo, caso não o faça, será impedido de utilizar o transporte;

II - Exibir o RG para a conferência da Carteira de Transporte Universitário, quando solicitado;

III - Renovar a Carteira de Transporte Universitário todo início de período letivo, ou quando a Secretaria Municipal de Educação e Desporto o solicitar. A não renovação implicará no cancelamento do benefício;

IV - Requerer segunda via da Carteira de Transporte Universitário na Secretaria Municipal de Educação e Desporto em caso de perda, rasuras ou extravio, arcando com as despesas para sua emissão.

Art.7º É terminantemente proibido aos usuários do transporte escolar universitário, sob pena de perda do benefício:

I - Aplicar trotes em calouros e/ou outros usuários, dentro do veículo;

II - Levantar acompanhantes nas viagens;

III - Fazer qualquer tipo de confraternização;

IV - Transportar, ingerir ou entrar com bebida alcoólica dentro do veículo

V - Fumar dentro do veículo;

VI - Rabiscar, pichar ou causar qualquer dano ao veículo;

VII - Brigar, agredir, incitar ou proceder de forma ofensiva a outro estudante ou ao motorista;

VIII - Praticar atos obscenos ou libidinosos no veículo;

IX - Trocar de Linha ou de Itinerário sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

X - Efetuar paradas fora do Município e/ou itinerário, alterar o trajeto ou horário preestabelecido para a linha sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

XI - Colocar parte do corpo para fora do veículo;

XII - Quando estiverem dentro do veículo, se dirigir às pessoas que circulam nas vias (motoristas e pedestres);

XIII - Arremessar objetos para fora do veículo;

XIV - Conversar com o motorista, exceto aquilo que for estritamente necessário e de forma a não desviar sua atenção do trânsito;

Art.8º São deveres do motorista:

I - Exigir que todos os alunos ao embarcarem, apresentem a Carteira de Transporte Universitário atualizada, não permitindo a entrada daqueles que se recusarem ou não apresentarem;

II - Interromper a viagem em situação de tumulto ou qualquer fato que comprometa a segurança da mesma, devendo posteriormente comunicar por escrito à SEDUC;

Art.9 O aluno perderá o direito de utilizar o transporte quando:

I - Não renovar a Carteira de Transporte Universitário;

II - infringir qualquer item deste regulamento;

III - Desrespeitar o motorista da linha o qualquer funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou do Município, designado para a atividade;

IV - Por qualquer razão não estiver mais estudando;

V - Quando deixar de residir nos Distritos mencionados no art.1º deste regulamento.

#### DAS SANÇÕES

Art. 10 O tempo da suspensão do direito de utilizar o transporte será estipulado pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, podendo variar de acordo com a gravidade da falta;

Art.11 É resguardado ao aluno o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo para tanto apresentar defesa por escrito à Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art.12 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em casos específicos, poderá suspender a Linha, com prejuízo para todos os alunos, caso não consiga colaboração para o bom andamento do serviço.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Reclamações e sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 14 Casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 15 O Transporte Universitário é gratuito e a manutenção deste benefício depende de cada um.

Art.16 Ficar terminantemente proibido o embarque de pessoas não credenciadas nos veículos.

Art. 17 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.800 - REVOGAR a designação de Amanda Augusta Campos, para exercer a função gratificada correspondente ao cargo de Chefe de Serviço, nível FG-03, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, constante da Portaria nº 15.526, de 30.04.2013, a partir desta data. Barbacena, 03 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 16.801 - NOMEAR Amanda Augusta Campos, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente da Dívida Ativa e ISSQN, na Coordenadoria da Receita - CODER, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, a partir desta data. Barbacena, 03 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.818 - DESIGNAR Comissão Especial composta pelas servidoras Elizabeth Gabriel Loschi, Emiliane Tostes Flich Pereira, Maria Auxiliadora Ciminio Moreira, Sulyan Tatiana S. de Andrada e Andréia Patrícia de Souza, para, sob a presidência da primeira, proceder ao atendimento das requisições de vagas na Rede Municipal de Ensino encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Barbacena, bem como para informar ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude os casos de suspeita de violência contra crianças e adolescentes, a partir desta data. Barbacena, 24 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 16.836 - RATIFICAR as Portarias nºs. 026 e 027/2015, da lavra do Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, que designaram servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 27 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 16.745 - APLICAR ao servidor E.C.J., matrículas nº 3.847-01 e 19.259-01, investida no Cargo de Professor, nível P-5, a penalidade de SUSPENSÃO prevista no art. 143, inciso II e no art. 146, § 2º, ambos da Lei nº 3.245 de 13 de dezembro de 1995, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 109 à 114 do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014. Barbacena, 29 de dezembro de 2014. (Republicado por Incorreção)

PORTARIA Nº 16.751 - APLICAR à servidora C.F.P., matrículas nºs 19.161 e 9.308-01, investida no Cargo de Professora, nível P-1-A, a penalidade de SUSPENSÃO, prevista no art. 143, inciso II e 146, § 2º, ambos da Lei nº 3.245 de 13 de dezembro de 1995, pelo prazo de 10 dias, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 69 a 72, do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2014. Barbacena, 21 de janeiro de 2015. (Republicado por Incorreção)

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 029/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Anderson Henrique Coimbra pessoa física inscrita no CPF sob o nº 046.555.416-44. Processo Licitatório nº 043/2014 – Pregão Presencial nº 034/2014. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros e documentos, visando o atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme descrição contida no Anexo VI – Especificações. Item vencedor: 14. Valor Total: R\$ 86.400,00. Data de assinatura: 11/02/2015. Vigência: 12 (doze) Meses. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal De Andrada, José Orleans Da Costa E Anderson Henrique Coimbra.

Extrato de Contrato 037/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09. Contratado: GARRA TRAFIC SINALIZAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.664/0001-80. Processo Licitatório nº 100/2014 – Dispensa de Licitação nº 014/2014. Objeto: contratação de empresa para reparação de controlador e rede elétrica do conjunto semaforico instalado entre a Av. Sanitária X Rua Monsenhor Silvestre de Castro, visando atender a Subsecretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 014/2014 – Processo nº 100/2014, Valor Total: R\$ 10.870,00. Data de assinatura: 25/02/2014. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal De Andrada e Ricardo Pacheco Moura.

Extrato de Contrato 038/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: CIPLAC COMERCIO DE PLACAS E CARIMBO LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o cnpj n.º 54.472.097/0001-64. Processo Licitatório nº 096/2014 – Dispensa de Licitação nº 017/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de 15 (quinze) placas indicativas de obras de Unidades Básica de Saúde – USB e Academia de Saúde fabricadas em chapa metálica lisa galvanizada, resistente às intempéries. Área Total 1,60m x 1,00m ( largura x altura) contendo informações adesivas em plástico resistente às intempéries, conforme cores, medidas e proporção indicada no Manual de Uso da Marca do Governo Federal nos termos elencados no processo 096/2014, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 014/2014 – Processo nº 096/2014. Valor Total: R\$ 7.950,00. Data de assinatura: 24/02/2015. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal De Andrada,

José Orleans Da Costa e Cícero Pires de Carvalho.

Extrato de Contrato 039/2015. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, e Secretaria Municipal de Saúde Pública SESAP, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 14.675.553/0001-59. Contratado: Eli Lilly do Brasil Ltda , pessoa jurídica inscrita sob o cnpj n.º 43.940.618/0001-44. Processo Licitatório nº 085/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2014. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamento – FORTEO E INSULINA HUMALOG- para atender ordens judiciais proferida nos autos dos processos indicados no procedimento de inexigibilidade, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 001/15 – Processo nº 085/2014. Valor Total: R\$386.741,10. Data de assinatura: 24/02/2015. Vigência: 6 (seis) meses. Nome das partes que assinam: Antônio Carlos Doorgal De Andrada, José Orleans Da Costa e Rodrigo Andreotti Ramos.

Publique-se na forma da lei  
José Augusto de Oliveira Penna Neves  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Flávio Barbosa da Silva

#### RESUMO DE ATA

RESUMO DA ATA 098/2014. 023ª Sessão Extraordinária – 17.12.14 – 2º Período – 2º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Grácia Maria Araújo. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h22. "Porventura, o homem será de algum proveito a Deus? Antes, a si mesmo o prudente será proveitoso. Ou tem o Todo-poderoso prazer em que tu sejas justo, ou lucro algum em que tu faças perfeitos os teus caminhos? (Jó 22: 2-3). I - Leitura e Discussão da Atas: - Ata nº 097/2014 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: - Termo de aditamento ao edital nº 011/2014 – Incluindo os Requerimentos nº 091/14 e Projeto de Lei nº 163/14 no referido edital. - Ofício nº 139/2014 – Vereadora Vânia de Castro – Informando que não poderá comparecer à reunião de hoje. - Relatório das Atividades Câmara Municipal – Anual – 2014. - Telegrama do Deputado Dinis Pinheiro – Presidente da ALMG justificando sua ausência à Sessão Solene de Reinauguração do Palácio da Revolução Liberal. - Correspondência do Ministério da Educação Comunicado nº CM305293/2014. - E-mail do Governo do Estado de Minas Gerais informando a mudança de horário da solenidade de entrega das obras de revitalização do Museu da Loucura para as 10 horas. - Ofício s/nº convidando para participar do X Encontro de Servidores e Aposentados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Requerimento nº. 091/14 – Requerendo dispensa do prazo definido no art. 201, inciso III do Regimento Interno (apresentação de emendas) uma vez que as mesmas já foram apresentadas pela edilidade, e que o projeto colocado na ordem do dia para discussão e votação – Aut. Todos Vereadores. - APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA. - Proj. Lei nº. 162/14 – Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº. 4169, de 1º de abril de 2009 e dá outras providências – Aut. Mesa da Câmara. - Proj. Lei nº. 163/14 – Dispõe sobre a divisão territorial urbana da cidade de Barbacena e Delimita Bairros e dá outras providências – Aut. Executivo. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19h37. Discussão e Votação de Projetos. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. Proj. Lei nº. 160/14 – Altera as Leis nºs 4602, de 18 de setembro de 2014, que Institui a Taxa de Coleta de Resíduos – TCR e a Lei Delegada nº 052, de 23 abril de 2013 e dá outras providências – Aut. Executivo – PRAZO VENCE EM 18.12.14 – VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR CARLOS ROBERTO BATISTA. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 180/13 – Dispõe sobre a proteção e conservação do meio ambiente e da melhoria de qualidade de vida no Município de Barbacena e dá outras providências – Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal.– APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. lei nº. 183/13 – Dispõe sobre a instalação de interfones e luz de emergência em elevadores de edifícios públicos ou de uso coletivo no Município de Barbacena e dá outras providências – Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal.

– APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 052/14 – Institui a Semana do Desarmamento Infantil e dá outras providências – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. – RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 082/14 – Institui o Programa Adote uma Escola no Município de Barbacena e dá outras providências – Aut. Vereadora Grácia Maria Araújo Gomes. – APROVADO POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 090/14 – Proíbe a utilização de máscaras ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir sua identificação em manifestações públicas no Município de Barbacena e normatiza o direito constitucional dos cidadãos à participação em reuniões públicas e dá outras providências – Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal. – VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR CARLOS ROBERTO. Proj. Lei nº. 107/14 – Dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município de Barbacena e dá outras providências - Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro- RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº 128/14 – Dispõe sobre a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barbacena – Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal. – APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 046/14 – Dispõe sobre o uso da Biblioterapia nos hospitais públicos, contratados, conveniados e cadastrados na rede de saúde do Município de Barbacena – Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal. – APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 161/14 – Denomina Rua Engenheiro Wellington Furtado Campos – Aut. Executivo – APROVADO POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO. Proj. Res. nº. 015/14 - Cede espaço de bem de uso especial do Palácio da Revolução Liberal ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Barbacena – COMPHA e dá outras providências – Aut. Mesa da Câmara – APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Márcio Zeferino solicitou a retificação dos votos. O Sr. Presidente denegou o pedido do vereador Márcio por ser anti-regimental. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Proj. Dec. Leg. nº. 013/14 - Institui a Comissão Municipal da Verdade, no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. - RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Dec. Leg. nº. 019/14 - Aprova Ata da 99ª reunião da Comissão do Plano Diretor e dá outras providências – Aut. Mesa da Câmara – VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR MÁRCIO ZEFERINO. VOTAR PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO. Proj. Lei nº 199/13 - Revoga a Lei Municipal nº. 2929/93 que dispõe sobre o fornecimento de passe livre para os líderes comunitários e dá outras providências – Aut. Vereadora Vânia Maria de Castro. - RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. Proj. Lei nº. 023/14 - Institui o bilhete único infantil para ser utilizado por crianças, no transporte urbano, no âmbito do Município de Barbacena – Aut. Ver. Johnson Oliveira Marçal – RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. EM BLOCO: 09.12.14 – VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR MÁRCIO ZEFERINO. Nesse momento o Sr. Presidente lembrou aos demais vereadores que o projeto de lei do orçamento entrará na pauta no dia de amanhã. E pediu que todos os vereadores comparecessem à reunião para que projeto fosse votado o quanto antes. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 19H48. O Sr. Presidente solicitou a Secretária que realizasse a chamada dos vereadores e estavam presentes os vereadores Amarílio Andrade, Carlos Roberto Batista, Flávio Barbosa, Flávio Maluf, Grácia Araújo, José Jorge, Luiz Gonzaga, Márcio Zeferino, Marilene Franco, Tadeu José. Não havendo oradores inscritos e mais nada a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 19h50 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Grácia Maria Araújo.

#### ERRATAS

Na ata 090/2014 Onde está escrito Amarílio Augusto de Andrada LÊ-SE Amarílio Augusto de Andrade.

Na ata 092/2014 Onde está escrito Amarílio Augusto de Andrada LÊ-SE Amarílio Augusto de Andrade.